



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor Fábio Gomes Paixão Rosa, CPF nº 077.297.956-12, referentes ao período de 1º de janeiro de 2023 a 23 de março de 2026.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações



Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito revelaram a existência de uma rede complexa de repasses financeiros envolvendo entidades associativas, empresas interpostas e pessoas físicas com conexões ao ambiente parlamentar. No contexto dessas investigações, emerge a figura do senhor Fábio Gomes Paixão Rosa, que exerceu o cargo de Secretário Parlamentar no gabinete do Deputado Federal Euclides Pettersen, de 14 de julho de 2023 a 17 de fevereiro de 2026, período que coincide com o intervalo temporal das irregularidades apuradas pela CPMI.

Registros financeiros analisados pela Comissão indicam que o senhor Fábio Gomes Paixão Rosa figurou como beneficiário de transferência no valor de R\$ 40.000,00, oriunda da empresa HM Moto Peças Pneus e Artefatos Borrachas



Ltda., pessoa jurídica que, por sua vez, recebeu aproximadamente R \$ 4 milhões provenientes do núcleo financeiro vinculado à CONAFER, entidade no centro das investigações sobre desvios de recursos do INSS. Além disso, a cômjuge do senhor Fábio mantém vínculo empregatício com a empresa CaciqueHome Center Ltda., que consta como destinatária de R\$ 49.583,36 repassados pelos investigados Ingrid Pikinskeni Moraes e Vinícius Ramos da Cruz.

Diante da posição estratégica ocupada pelo senhor Fábio Gomes Paixão Rosa no gabinete parlamentar e das conexões financeiras identificadas entre pessoas e empresas do seu entorno com o esquema objeto desta CPMI, mostra-se indispensável a transferência dos sigilos bancário e fiscal, bem como da elaboração, pelo COAF, de Relatório de Inteligência Financeira (RIF) para o pleno esclarecimento dos fatos. Trata-se de medida necessária ao exercício do poder investigativo desta Comissão e imprescindível para que esta CPMI cumpra seu dever institucional de apurar, com rigor e transparência, as fraudes que lesaram milhões de aposentados e pensionistas brasileiros.

Sala da Comissão, 24 de março de 2026.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

